



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 29/07/2024 – 17H

1. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) MSCIV N 0600258-74.2024.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: BARRA DO MENDES - BAHIA

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL PEDRO ROGÉRIO CASTRO GODINHO

EMBARGANTE: MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO

ADVOGADO: REMERSON FRANCIS SILVA CONCEICAO - OAB/BA46050-A

EMBARGANTE: COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO DE BARRA DO MENDES-BA

ADVOGADO: REMERSON FRANCIS SILVA CONCEICAO - OAB/BA46050-A

EMBARGANTE: JOSE PAULO DOURADO DE SOUZA

ADVOGADO: REMERSON FRANCIS SILVA CONCEICAO - OAB/BA46050-A

OBJETO: MANDADO DE SEGURANÇA, COM PEDIDO DE LIMINAR, EM FACE DA DECISÃO DO TRIBUNAL PROLATADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600136-61.2024.6.05.0000 , QUE DETERMINOU O REMANEJAMENTO DAS SEÇÕES ELEITORAIS DOS POVOADOS DE CABOCLO, SÃO PEDRO E SANTO ANDRÉ, ANTES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES PARA O MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS, SOB A ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO DA GARANTIA DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DOS PRETENSOS CANDIDATOS AFETADOS PELA MUDANÇA DE DOMICÍLIO ELEITORAL NA CIRCUNSCRIÇÃO DO PLEITO, EIS QUE JÁ DECORRIDO O PRAZO MÍNIMO DE 6 MESES PARA A ELEIÇÃO.

OBSERVAÇÕES: OS PROCESSOS RELATIVOS A PEDIDOS DE VISTA QUE OBEDEÇAM AO PRAZO PREVISTO NO ART. 89 DO REGIMENTO INTERNO DESTE TRIBUNAL PODERÃO SER JULGADOS DISPENSADA A PUBLICAÇÃO EM PAUTA.

OS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL DEVEM SER ENCAMINHADOS POR MEIO DE FORMULÁRIO PRÓPRIO (CLIQUE AQUI).

MARTA GAVAZZA

SECRETÁRIA JUDICIÁRIA